

RESOLUÇÃO Nº. 030/2021
Data 09/03/2021

Súmula: Fixa valor da bolsa-auxílio de Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para carga de 04 (quatro) horas diária e de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º- Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos de ensino superior da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo 1º - Será concedido o valor de 2 (dois) vales transporte, para cada dia de trabalho no mês.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de março de 2021.

**RICARDO
ANTONIO
ORTINA:
02069708977**

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
DN: C-BR, O=ICP-Brasil,
OU=0000000000000035, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC SERASA RFB v6
OU=26718487000136, OU=PRESENCIAL,
CN=RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-10 10:18:40
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Presidente da ARSS**



Serviço de
REGISTRO
DE IMÓVEIS
Comarca de Dois Vizinhos

Editoral de Notificação – Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a Genéris Hain, inscrito(CPF/MF sob n. 373.370.899-49, com endereço(s) informado(s) na Rua Manoel Barros, 1, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não terem sido encontrado(s) o(s) destinatário(s) supramencionado(s), que consta no editorial de Notificação nº 048/2020, que fiz(om) pelo presente editorial intitulado(a)s, para fins de pagamento do débito referente a parcelas em atraso no valor de R\$ 107.904,34 (cento e sete mil novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), posicionado em 8/3/2021, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 14444017042-5, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-2, R-3 e AV-4 e matrícula n. 26.815 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no endereço endereçado: R. Mario de Barros, 1, Centro, Dois Vizinhos/PR, Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado entre as partes e o procedimento de cobrança, fixado(s) Vito(S).pt, para efetuar o pagamento juntamente com a taxa de juros de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no art. 5º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(s) vencida(s) e as que se vencemem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Ciente(s) que a pregação da moeda devece se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste editorial, sob pena de vencimento antecipado da dívida, cedendo a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(es), ensejando a imediata execução da dívia através de leilão judicial. Fica, ainda, cientificado(a)s que o não cumprimento da referida cláusula, no prazo estabelecido, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(es) fiduciário(a)s, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 8 de março de 2021.

André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Maio, ou seja: Trabalhadores nas indústrias de Torrefação e Moagem de café; Trabalhadores nas indústrias do Açúcar; Trabalhadores nas indústrias do Mate; Trabalhadores nas indústrias de Panificação e Confeitearia; Sind das Ind. de Cacau e Balas, Massas Alimentícias e Biscoitos; Doces e Conservas Alimentícias; Sindicatos Municipais de Dois Vizinhos; Pato Branco, São José do Rio Preto, Maringá, Içara, São José do Rio Preto, Igrejópolis, São João do Oeste, Honório Viana, Viamão, Laranjeiras, Itapiranga, Oeste, Verê, Cruzado do Leste, Boa Esperança do Iguaçu, Saudades do Iguaçu. Para participar da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 23 de Março de 2021, em primeira convocação, às 14 horas. Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, meia hora mais tarde, no sede do Sindicato, localizado a Rua Cleveland, 1053 centro sul na cidade de Dois Vizinhos - PR para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, validas para o período 2021/2022;

2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias;

3. Autorização à diretoria das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando à renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração do dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes;

4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 4º da CLT e art. IV, § 8º e Eº, "E" do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição;

5. Autorização para cobrança da Contribuição Sindical, nos termos previsto do direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista(13.467/2017).

6. Outros assuntos e relíquias de interesse das categorias supra.

Dois Vizinhos, 10 de Março de 2021.

[Assinatura]

Mariene Martins Moreira - Presidente

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 03.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Trifano, nº 501, Bairro Águia Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.
RESOLUÇÃO N.º 028/2021
DATA 09/03/2021

SUMULA – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pe-ls funcionários da ARSS e dá outras provisões.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE.

CONSIDERANDO que o art. 456-A da CLT estabelece que cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão do uniforme funcional;

RESOLVE

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de uniformes pelos funcionários e ou servidores da Associação Regional de Saúde do Sudeste em todos os seus setores, bem como tornar a obrigatoriedade o uso de jaquetas por parte dos profissionais de enfermagem e técnicos.

Parágrafo único. Não é obrigatória a utilização de uniforme pelas ocupantes dos cargos de direção, administrativo, jurídico,

Art. 2º Pode se tratar de uma exigência da Administração, o custo do uniforme será suportado pela entidade de, sem qualquer ônus para o funcionário ou servidor, sendo obrigatória a sua devolução no momento do cumprimento do vínculo com a entidade.

Art. 3º Fica proibida a alteração das características do uniforme, bem como a sobreposição de peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Resta permitida a sobreposição de peças em dias nos quais a temperatura climática assim exigir.

Art. 4º A não utilização do uniforme durante o horário de expediente caracteriza falta funcional, podendo ser apurada através dos meios competentes, e ensejaria a aplicação de penalidade, levando em consideração o histórico funcional do servidor.

Art. 5º O Presidente da ARSS entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventual dispositivo em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 09 de março de 2021.

[Assinatura]

ANTONIO ORTINÁ
02659706877

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Presidente da ARSS

[Assinatura]

RESOLUÇÃO N.º 029/2021
DATA 09/03/2021

SUMULA – Altera a Resolução nº 048/2020 que trata sobre a adoção de medidas administrativas de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19, no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudeste (ARSS).

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE.

RESOLVE

Art. 1º Acrescer ao Art. 4º da Resolução nº 048/2020 de 13/04/2020 o §13º com a seguinte redação:

“§13º Os servidores afastados nos termos do caput do presente dispositivo legal, após o retorno ao seu posto de trabalho, respeitado o período necessário para alcance da imunização máxima de acordo com as orientações técnicas, deverão se apresentar ao local de trabalho para retorno de suas atividades.”

Art. 2º Revogam-se os Arts. 9º e 11 da Resolução nº 048/2020 de 13/04/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 09 de março de 2021.

[Assinatura]

ANTONIO ORTINÁ
02659706877

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Presidente da ARSS

[Assinatura]

RESOLUÇÃO N.º 030/2021
DATA 09/03/2021

RESOLUÇÃO N.º 030/2021 Data 09/03/2021

SUMULA: Poderá ser feita a bolsa-auxílio para Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudeste, a dívida das pendências.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudeste, de R\$ 820,00 (oitocentos e sessenta reais), para carga de 04 (quatro) horas diárias e de R\$ 970,00 (novecentos e sessenta reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos de ensino superior da Associação Regional de Saúde do Sudeste, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo 1º. Será concedido o valor de 2 (dois) vales transporte, para cada dia de trabalho no mês.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste em 09 de março de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
02659706877

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Presidente da ARSS

[Assinatura]

RESOLUÇÃO N.º 031/2021
DATA - 10 de março de 2021

SUMULA: Institui o Grupo Técnico Consultivo - GTC Bipartite no Consorcio.

CONSIDERANDO o Art. 8º e o Art. 13º do ESTADO SOCIAL DO CONSORCIO; RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:

OBJETIVO

Art.1º Instituir o Grupo Técnico Consultivo - GTC no Consorcio. DA CARACTERIZAÇÃO

Art.2º O Grupo Técnico Consultivo - GTC é uma instância privilegiada de negociação e construção de meios que visam a execução operacional da elaboração dos atendimentos e a implementação especializada no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades - AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações Interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado - PRI.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º O GTC será partitário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício das suas funções como de relevância social.

Art.4º Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, de seguinte forma:

1 - 3 (três) indicados pelo Presidente da Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, apontado pelo presidente de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;

2 - 3 (três) indicações da Secretaria de Estado de Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional e os técnicos indicados pela Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS;

3 - 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência do Consórcio e do Presidente Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa Qualicis.

Art.5º Caberá ao GTC elaborar proposta estrutural para a:

§ 1º Implementação do Programa Qualicis no atendimento multiprofissional especializado com foco no comportamento do cuidado com a APS no âmbito do território de região de saúde;

§ 2º Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;

§ 3º Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover a melhoria da qualidade da atenção à saúde;

§ 4º A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de eficiência e eficácia, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível para execução contínua aos desafios locais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral do CIS e da Comissão Intergestores Regional - CIR.

Art.7º A Coodenação do GTC caberá ao Consórcio.

Art.8º O GTC se reunirá ordinariamente por convocação do seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art.9º Que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas dessa vez dentro da entidade.

Art.10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
02659706877

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Presidente da ARSS

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE REREGISTRAÇÃO DO EDITAL
PARA A REEXPOSIÇÃO DA DATA DA SÉSSAO
CONCORRENTE N.º 01/2021

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recuperação asfáltica com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recuperação asfáltica com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emissão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.

1 - Fica redesignada a data de 09 de abril de 2021, as 09:00 horas, para recebimento das envelopes da habilitação e das propostas.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições que fará realizar no dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação, na modalidade

Pregão eletrônico, do item menor preço PREGÃO ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aplicação de leilão em prazo especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 06 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Ocláviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francoobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

NADIA DALL'AGNOL - Pregoeira

DIANA BAMBERG - Pregoeira

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO:

Nº 46/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Palestra de conscientização ambiental, visando o aproveitamento e a destinação de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processo de reciclagem e aterramento de rejeitos nos termos do Convite de Repasse 016/2019/ MJUSCA/PA.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Março de 2021 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realiza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento

dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades da Unidade Sentinela do Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido através de solicitação via e-mail: licitacao2@realiza.pr.gov.br.

Realeza, 10 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento

dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades da Unidade Sentinela

do Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido através de solicitação via e-mail: licitacao2@realiza.pr.gov.br.

Realeza, 10 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento

dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MOD

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

Ano X – Edição N° 2315

ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 030/2021
Data 09/03/2021

Súmula: Fixa valor da bolsa-auxílio de Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para carga de 04 (quatro) horas diária e de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para carga de 06 (seis) horas diária.

Art. 2º - Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos de ensino superior da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo 1º - Será concedido o valor de 2 (dois) vales transporte, para cada dia de trabalho no mês.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de março de 2021.

**RICARDO
ANTONIO
ORTINA**
02069708977
RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Presidente da ARSS

Card355448

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 11/03/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dioems.com.br>